



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.293/2026 de 14 de abril de 2026.

**ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 6º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 2580/2017, QUE INSTITUI O
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM
PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 2580/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

...

II – ... Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, criado por lei, que integra a estrutura administrativa do Poder Executivo, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora, será constituído por membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- a) 01 profissional atuante na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) 02 (dois) profissionais atuantes na Educação Infantil municipal;
- c) 03 (três) profissionais atuantes do Ensino Fundamental da rede Municipal;
- d) 01 (um) profissional das escolas estaduais do município;
- e) 01 (um) profissional representando a comunidade escolar (Círculo de Pais e Mestres e/ou Conselhos Escolares) de escolas municipais;
- f) 01 (um) representante das instituições de ensino privadas existentes no município.”



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Werner Vinícius Ledur

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos